Perguntas e respostas
Novo modelo de Escola de Tempo Integral

1) Atuação no programa

1.1. O que é o Programa?

O novo modelo de Escola de Tempo Integral pressupõe inovações no modelo pedagógico e de gestão escolar que põe em relevo, para além de conteúdos acadêmicos, conteúdos socioculturais e a possibilidade de vivências direcionadas à qualidade de vida, ao exercício da convivência solidária, à leitura e interpretação do mundo em sua constante transformação. Para tanto:

I - Jornada integral de alunos, com currículo integralizado, matriz flexível e diversificada;

II - Escola alinhada com a realidade do adolescente e do jovem, preparando os alunos para realizar seu Projeto de Vida e ser protagonista de sua formação;

III - Professores e demais educadores com atribuições diferenciadas, em Regime de Dedicação Plena e Integral à unidade escolar,

IV - Modelo de Gestão com sistematização e planejamento individual com alinhamento vertical e horizontal para a efetiva aprendizagem do aluno e terminalidade da educação básica;

V - Infraestrutura diferenciada, com salas temáticas, sala de leitura, laboratórios de Biologia/Química e de Física/Matemática, Programa Acessa Escola, no caso do ensino médio e salas temáticas, sala de leitura, laboratório de ciências, sala multiuso e laboratório de informática no caso do ensino fundamental – Anos Finais.

1.2. O que muda na atuação dos profissionais?

As atribuições de todos os profissionais da escola se acrescentam de atividades relacionadas ao modelo de gestão e pedagógico específicos, para além das atribuições já previstas para o cargo/função. Integram-se um conjunto de iniciativas dirigidas à formação do jovem, com estímulos ao desenvolvimento de suas potencialidades, ampliação de suas perspectivas de autorrealização e preparação para o exercício de uma cidadania autônoma, solidária e competente.

Dada a complexidade envolvida nas novas funções e a necessidade de garantir o efetivo objetivo proposto, no Regime de Dedicação Plena e Integral (RDPI) os profissionais são avaliados e formados continuamente para o desenvolvimento das competências necessárias (gestão de desempenho), podendo ter cessada sua participação no programa caso não desenvolva as competências esperadas.

1.3. Quais as funções do Quadro do Magistério que compõem a escola?

O Quadro do Magistério das unidades participantes do Novo Modelo de Escola de Tempo Integral é composto das seguintes funções/postos de trabalho em Regime de Dedicação Plena e Integral:

- ✓ Diretor de Escola;
- ✓ Vice-Diretor de Escola;
- ✓ Professor Coordenador Geral (PCG);
- ✓ Professor Coordenador por área de conhecimento (PCA);
- ✓ Professor de Sala de Leitura.

1.4. O que faz o Professor Coordenador de Área (PCA)?

O professor coordenador de área (PCA) divide sua jornada de 40 horas entre a docência (20 horas) e a coordenação pedagógica no âmbito de sua área de conhecimento (20 horas), sendo coordenado pelo professor coordenador geral (PCG).

1.5. O que caracteriza as novas atribuições?

O modelo pedagógico se caracteriza pelo foco no protagonismo juvenil através do Projeto de Vida dos alunos, devendo os profissionais serem os fornecedores das condições necessárias para que este protagonismo se desenvolva entre os adolescentes e jovens, com estímulo à autogestão do aprendizado. E o modelo de gestão se destaca pelo planejamento e programação das atividades de todos os profissionais, em suas respectivas funções, de forma sistemática, com indicadores e metas específicas definidas nos instrumentos de gestão. É de fundamental importância o trabalho coletivo, articulado e acompanhado em todas as instâncias da escola e da Diretoria de Ensino, tendo em vista a realização efetiva do Plano de Ação da escola.

1.6. Qual a jornada de trabalho?

Para viabilizar o desempenho das atribuições previstas no programa, foi instituído o Regime de Dedicação Plena e Integral (RDPI), que se caracteriza pela atuação numa única escola com prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em período integral, com carga horária multidisciplinar (docente) ou de gestão especializada (diretor e vice-diretor de escola e Professor Coordenador). Nesse regime, o profissional recebe a Gratificação de Dedicação Plena e Integral (GDPI) que corresponde a 75% do salário-base.

1.7. Como se divide a jornada de trabalho?

Do total de 48 aulas, equivalente às 40 horas semanais do Regime de Dedicação Plena e Integral, o professor deve ter no máximo 32 aulas com alunos, das quais, em média: 28 aulas em disciplinas da Base Nacional Comum e da parte diversificada e 4 aulas à disposição da escola para substituição de aulas, tutoria e outras atividades pedagógicas pertinentes. As restantes 16 aulas são exercidas em trabalho pedagógico coletivo e individual na unidade escolar.

1.8. Qual o valor da Gratificação de Dedicação Plena e Integral (GDPI)?

A Gratificação de Dedicação Plena e Integral (GDPI) corresponde a 75% do salário-base, portanto, não são consideradas na base de cálculo dessa gratificação as vantagens, como quinquênios e adicional por local de exercício (ALE). Ao mesmo tempo, sobre esta gratificação também não incidem as vantagens.

1.9. A Gratificação de Dedicação Plena e Integral (GDPI) é incorporada para aposentadoria como a gratificação de função de professor coodenador?

Esta gratificação não é incorporada ao salário-base, não funcionando, portanto, como a gratificação de função de professor coordenador ou de vice-diretor. Mas seu valor é computado nos proventos da aposentadoria (§ 1º do artigo 11 da LC nº 1.164/12), ou seja, os servidores contribuirão para a aposentadoria considerando a Gratificação de Dedicação Plena e Integral (GDPI), e, portanto, no momento de cálculo do valor da aposentadoria a contribuição da GDPI será considerada.

2) Quem pode participar do processo de credenciamento para o programa

2.1. Quem pode participar?

Os servidores que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade:

- Situação funcional:
  - ✓ titular de cargo de Diretor;
  - ✓ titular de cargo de professor (PEB I, PEB II);
  - ✓ ocupante de função-atividade (OFA) amparado pelo disposto no § 2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007, e nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- Formação: licenciatura plena.
- Experiência na rede pública estadual: no mínimo 3 anos.
- Adesão voluntária ao Regime de Dedicação Plena e Integral (disponibilidade para atuar por 40 horas semanais em unidade do programa durante o período de funcionamento da escola).
- Docentes que se encontrem em situação de readaptação, neste caso apenas para atuação em Sala/Ambiente de Leitura.

2.2. O titular de cargo de Professor de Educação Básica I pode participar?

Sim, conforme situações abaixo:

- ✓ Professor Educação Básica I (PEB I)/Classe com Licenciatura Plena em Pedagogia: poderá atuar na Sala/Ambiente de Leitura, vice-diretor de escola ou professor coordenador geral (PCG).
- ✓ Professor Educação Básica I (PEB I)/Classe com Licenciatura Plena em Pedagogia e com outra Licenciatura Plena em qualquer disciplina da matriz curricular do Novo Modelo de Escola de Tempo Integral poderá atuar como docente, professor coordenador geral (PCG) ou vice-diretor de escola.
- ✓ Professor Educação Básica I (PEB I)/Classe com Licenciatura Plena em qualquer disciplina da grade curricular matriz curricular do Novo Modelo de Escola de Tempo Integral poderá participar como docente ou professor coordenador geral (PCG).

2.3. Podem participar professores de outras redes de ensino?

Não, a participação no programa está restrita aos professores e diretores de escola da rede estadual de ensino.

2.4. O professor que ingressou como efetivo há menos de três anos, mas já atuava como OFA ou candidato a contratação na rede estadual de ensino de São Paulo conta seu tempo de experiência como OFA ou contratado?

Sim, considera-se o tempo de experiência na rede pública estadual na função, independente do tipo de vínculo mantido.

2.5. O professor que ainda não completou 3 anos de experiência mas prevê completar até janeiro de 2014 pode participar?

Sim, considera-se o tempo de experiência na rede pública estadual até o primeiro dia letivo de 2014, quando o profissional selecionado deverá ser designado no Regime de Dedicação Plenae Integral (RDPI).

2.6. Quem mantém outra atividade remunerada além da atividade docente na rede estadual pode participar do programa?

Sim, desde que exerça essa atividade no período noturno ou aos finais de semana, pois é vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada durante o horário de funcionamento da escola (diurno) pelos profissionais que atuam em Regime de Dedicação Plena e Integral (RDPI).

2.7. Quem acumula cargos na Secretaria de Estado da Educação pode participar?

Sim, permite-se o acúmulo legal desde que seja no período noturno, pois é vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada durante o horário de funcionamento da escola pelos profissionais que atuam em Regime de Dedicação Plena e Integral (RDPI). No entanto, o exercício do outro cargo se limita à carga horária de 25 horas semanais, devido ao limite legal de 65 horas semanais para os dois cargos/função determinado pela Lei Complementar nº 1.207 de 05 de julho de 2013.

2.8. O readaptado poderá atuar no Novo Modelo de Escola de Tempo Integral?

O docente readaptado poderá ser designado apenas para atuação em Sala/Ambiente de Leitura, em Regime de Dedicação Plena e Integral (RDPI), independentemente da carga horária de readaptação. Para tanto, deverá ser observado o rol de atividades do CAAS.

2.9. O candidato a contratação poderá atuar no Novo Modelo de Escola de Tempo Integral?

Não é permitida contratação de professor por tempo determinado, prevista na Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009.

3) Como é o processo de credenciamento para o programa

3.1. Quais são as vagas?

Nas escolas que iniciarão a participação no programa em 2014, são 3 (três) vagas para gestor – 1 vaga de diretor de escola, 1 vaga de vice-diretor de escola e 1 vaga de professor coordenador geral – e número estimado de 15 professores por escola*. O professor coordenador de área (PCA) deve ser escolhido entre os professores no início do ano letivo.

Para as unidades que já participam do programa o processo de cadastramento será utilizado para compor cadastro reserva, podendo haver vaga no início do próximo ano letivo.

** Média a partir do módulo de professores das escolas participantes do programa desde 2012 e 2013. O número preciso de vagas de professores será definido no início do ano letivo de 2014, em função das matrículas.*

3.2. Quais as etapas do processo de credenciamento?

I – Inscrição (11/09 a 04/10/2013): o profissional que se candidata para atuação no programa deverá fornecer informações para contato e preencher uma ficha de inscrição

com informações profissionais, em link disponibilizado no portal da Secretaria de Estado da Educação.
II – Entrevistas: em que será avaliado o perfil do profissional para atuação no modelo pedagógico e de gestão a ser desenvolvido nas escolas estaduais do Novo Modelo de Escola de Tempo Integral, mediante avaliação por competência.

3.3. Quando serão realizadas as entrevistas?
O profissional que atender aos critérios de elegibilidade e finalizar a inscrição será pré-classificado de acordo com as informações fornecidas na ficha de inscrição. O momento de realização da entrevista dependerá dessa pré-classificação e poderá acontecer:
i) na 1ª fase:

- ✓ Diretor de escola, vice-diretor de escola e professor coordenador: 10 a 23/10.
- ✓ Professor e professor de sala de leitura: 31/10 a 08/11 e 02 a 17/12.

ii) na 2ª fase: ao longo do 1º semestre de 2014.

3.4. Onde serão realizadas as entrevistas?
As entrevistas serão agendadas e realizadas pela Diretoria de Ensino com escolas participantes do programa. Se o candidato atua em região em que não há escolas participantes do programa, será considerada a diretoria de ensino da escola de preferência conforme indicado na ficha de inscrição.

3.5. Quais os critérios para avaliação dos candidatos?
O processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar:
I – o comprometimento do profissional com a respectiva atuação no magistério da rede estadual de ensino, avaliado mediante análise de seu histórico de assiduidade, relativo aos 3 (três) últimos anos letivos, considerando a data-base de 31/08/2013;
II – o perfil do profissional de acordo com as competências esperadas para atuação em Regime de Dedicação Plena e Integral:

- ✓ Protagonismo;
- ✓ Domínio do conhecimento e Contextualização;
- ✓ Disposição ao autodesenvolvimento contínuo;
- ✓ Relacionamento e Corresponsabilidade;
- ✓ Solução e Criatividade.

3.6. Como é feita a classificação dos candidatos entrevistados?
Realiza-se em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida, respeitando a prioridade dos profissionais que já atuam na unidade escolar que iniciará sua participação no programa em 2014 e, em seguida, dos profissionais da respectiva Diretoria de Ensino.

3.7. Quem são os profissionais que possuem prioridade no processo de credenciamento?
Tratam-se dos profissionais que já atuavam na unidade escolar que iniciará participação no programa a partir de 2014 desde o momento da adesão pelo Conselho de Escola.

3.8. Se os profissionais que possuem prioridade forem atendidos na remoção do cargo esses mantém a prioridade como seus pares que não se inscreveram para o processo de remoção?

A prioridade é atribuída aos integrantes que atuam na escola que aderiu ao programa para início em 2014 desde o momento da adesão pelo Conselho de Escola, ainda que tenham o cargo removido estará garantida a prioridade, desde que participe do processo de credenciamento.

3.9. Caso eu faça a incrição, caso seja selecionado posso escolher a cidade onde quero trabalhar ou devo ir para o município em que tiver vaga?
No momento da inscrição você deverá selecionar duas unidades escolares de preferência. Caso não obtenha a vaga dessa unidade, você poderá ser contatada para outra unidade da Diretoria de Ensino, se houver vaga e dependendo da sua classificação. Caso não aceite, continua compondo o cadastro reserva podendo ser chamada ao longo do ano caso surja vaga.

4) Movimentação dos profissionais para atuação no programa

4.1. Como os profissionais são alocados para atuação no programa?
Os profissionais são designados para atuação no Regime de Dedicação Plena e Integral (RDPI).

4.2. Pra quem acumula dois cargos, existe possibilidade de manter um cargo e pedir afastamento nos termos do artigo 202 da Lei nº 10.261/68 no outro cargo?
Sim, pode pedir afastamento em um dos cargos pelo artigo 202 da Lei nº 10.261/68 e ser designado(a) pelo outro cargo no Programa

4.3. Existe a possibilidade de afastar dos dois cargos e assumir apenas uma função na Escola Integral?
Não, a designação deve ocorrer em um dos cargos, portanto não poderá estar afastado(a) nos dois cargos.

4.4. Para ser designado(a) terei que exonerar um dos cargos?
A atuação no Regime de Dedicação Plena e Integral (RDPI) permite acúmulo: poderá atuar nos dois cargos desde que não ultrapasse o limite de 65 horas semanais e não tenha nenhuma outra ocupação no horário de funcionamento do programa.

4.5. Uma vez designado no Novo Modelo de Escola de Tempo Integral o professor tem seu cargo também removido para aquela escola?
Não há cargos do Quadro do Magistério nas unidades do programa, para o qual os profissionais são designados para atuação em Regime de Dedicação Plena e Integral (RDPI).

4.6. Não se adaptando ao Regime de Dedicação Plena e Integral (RDPI) o professor poderá participar do concurso de remoção e voltar a uma escola regular?
Em não se adequando, o profissional retorna à escola sede de classificação de seu cargo imediatamente tendo cessada sua designação.

4.7. Para ser designado no Programa preciso de anuência do meu superior imediato?

De acordo com as Leis Complementares nº 1.164/2012 e 1.191/2012 não há necessidade de anuência do superior imediato para a designação no Regime de Dedicação Plena e Integral (RDPI).